



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	02030001284/12	13/09/2012 08:09:20	CENTRO OPERACIONAL CUR
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00284712-7 / MARIA MENDES GONÇALVES E OUTRO		2.2 CPF/CNPJ: 339.153.696-91	
2.3 Endereço: FAZENDA CABECEIRA DO MELEIRO, 0		2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: CURVELO		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.790-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00284712-7 / MARIA MENDES GONÇALVES E OUTRO		3.2 CPF/CNPJ: 339.153.696-91	
3.3 Endereço: FAZENDA CABECEIRA DO MELEIRO, 0		3.4 Bairro: ZONA RURAL	
3.5 Município: CURVELO		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.790-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Cabeceira do Meleiro Gleba li		4.2 Área Total (ha): 10,2556	
4.3 Município/Distrito: CURVELO		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 35862		Livro: 2	Folha: 2
		Comarca: CURVELO	
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6): 540.800	Datum: SAD-69
		Y(7): 7.921.600	Fuso: 23K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (X) (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 42,95% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			10,2556
Total			10,2556
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			8,6571
Infra-estrutura			0,4453
Pecuária			1,1532
Total			10,2556

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
539791	7921334	SAD-69	23K	Cerrado	2,0520
Total					2,0520
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					0,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	
				Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA				Quantidade	Unidade
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204				2,0520	ha
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				6,8881	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204				2,0520	ha
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				6,5051	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					6,5051
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					6,5051
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção		Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
				X(6)	Y(7)
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -		SAD-69	23K	540.892	7.920.821
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		SAD-69	23K	540.400	7.921.000
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto		Especificação			Área (ha)
Pecuária					6,8881
Total					6,8881
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação		Qtde	Unidade
CARVAO VEGETAL NATIVO		M3 corresponde a MDC		150,00	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: Aroeira, gonçalo alves.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

" Data da formalização: 30/08/2012

" Data do pedido de informações complementares: 10/09/2013

" Data de entrega das informações complementares: 10/10/2013

" Data da vistoria: 28/08/2013

O processo 02030001284/12 propriedade denominada Fazenda Cabeceiro do Meleiro - Gleba II de propriedade de Maria Mendes Gonçalves, protocolizado no Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Curvelo em 30/08/2012. A vistoria foi realizada em 28/08/2013 pelos técnicos, Sula Janaina de Oliveira Fernandes e pelo Coordenador do Núcleo de Regularização Ambiental de Curvelo, Carlos José Brandão.

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 6,8881 ha, com aproveitamento econômico do material lenhoso. É pretendido com a intervenção requerida a implantação de pastagem para pecuária em uma área total correspondente a 6,8881 ha, onde após o corte as espécies comuns terão como finalidade a produção de energia (produção de carvão vegetal de origem nativa) na propriedade.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Cabeceiro do Meleiro Gleba II localizada no Município de Curvelo possui uma área total de 10,2556 ha e 0,25639 módulos fiscais.

A propriedade com área total de 10,2556 ha, com tipologia de cerrado e fisionomia de cerrado, apresenta: 6,6051 ha de cerrado; 0,9416 ha de pastagem; 2,0520 ha de Reserva Legal; 0,2116 de área de preservação permanente antropizada; 0,4453 de faixa de servidão da CEMIG.

3.1) INFORMAÇÕES AMBIENTAIS:

3.1.1) Meio Biótico:

O imóvel está inserido no bioma Cerrado, caracterizado pela fisionomia de Cerrado na área para corte raso com destoca, área de reserva legal e Área de Preservação Permanente, onde se observam, dentre outras, as seguintes espécies: rapadura, gonçalo alves, pau terra, pau terrinha, vinhático, pequi, açoita cavalo, pau bota, carne de vaca, barbatimão, entre outras.

3.1.2) Meio Físico:

Na propriedade solo do tipo latossolo vermelho/amarelo com textura argilosa. A topografia varia de plana a ondulada com declividade suave, possui como recursos hídricos o córrego do Meleiro, localizado na sub-bacia Médio Rio das Velhas, da bacia de São Francisco.

3.1.3) Análise do ZEE:

A partir da consulta realizada ao ZEE (zoneamento ecológico econômico do estado de MG) verificou-se que, o fator de integridade da flora mostrou-se baixa em 22,27% e muito alta em 77,72%. Este fator condicionante da Vulnerabilidade Natural representa as áreas que já foram desmatadas e ainda apresentam certa integridade ecológica, são mais vulneráveis à ação do homem. A prioridade de conservação da flora mostrou-se alta em 100%, devido à incapacidade de uma unidade espacial resistir e/ou recuperar-se após sofrer impactos decorrentes de atividades antrópicas consideradas normais, podendo intervir favoravelmente para conservar recursos biológicos. Devido a estes fatores o grau de vulnerabilidade natural mostrou-se alta em 55,64% e média em 44,36%. Nesta classe às áreas apresentam restrições consideráveis quanto à utilização dos recursos naturais, pelo fato de que os mesmos encontram-se vulneráveis às ações antrópicas. Essas áreas demandam avaliações cuidadosas para implantação de qualquer empreendimento. A integridade da fauna mostrou-se 100% baixa; a Vulnerabilidade da erosão mostrou-se alta e 84,33%, baixa em 0,27% e média em 15,4%; a vulnerabilidade do solo mostrou-se baixa em 100%; a vulnerabilidade dos recursos hídricos mostrou-se 6,66% alta e 93,66% média; e o risco ambiental é 44,36% alta e 55,64% muito alta.

Devido às características apresentadas pelo ZEE - MG restou necessária à verificação dos aspectos ambientais da área para a confirmação das avaliações de vulnerabilidade natural e prioridade de conservação conforme DN Copam 130/2009 em seu artigo 17. Entretanto, a ferramenta ZEE - MG apresenta informações macro-espaciais e subsidiárias à análise técnica e à caracterização fática das áreas de intervenção. A área destinada para corte raso com destoca, não possui relevância ecológica, no que tange as interações ecológicas e funções ambientais, e ainda, não se faz necessário como corredor ecológico em relação aos fragmentos em seu entorno, sendo que a noroeste confronta-se com áreas de pastagens. Além disso, as áreas destinadas como remanescente localizada ao noroeste e ao sudeste da propriedade, se faz corredor ecológico com áreas de vegetação nativa em seu entorno e com a Reserva Legal.

4. Da Reserva Legal:

A reserva florestal legal encontra-se devidamente averbada a margem do registro do cartório da Comarca de Curvelo, sob Av. 04 - 35.862.

5. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Foi requerida uma área de 6,8881 ha no requerimento de intervenção ambiental, para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca, com finalidade para uso alternativo do solo a implantação de pastagem para pecuária. Apresentou-se um Plano de

Utilização Pretendida Simplificado (PUP), Inventário Florestal na mesma área requerida de 6,60 ha de cerrado, por meio de amostragem casual simples, elaborado na área requerida para intervenção ambiental de responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal, Roberto Dayrell Ribeiro da Glória, CREA/MG-95568/D, ART. nº 1-41044845 e apresentado pelo proprietário Maria Mendes Gonçalves. Para uma área de 6,60 ha o material lenhoso proveniente da exploração terá como finalidade a produção de energia (carbonização para produção de carvão vegetal de nativo), estimando-se um volume total de 316,5582 m³ de lenha nativa, sendo que 278,59962 m³ de lenha nativa seria passível de supressão e 37,95858 m³ de madeira de espécies protegidas por lei, imunes a corte e ameaçadas de extinção e 139,29981 mdc. Devido à utilização de parte desta área delimitada na Reserva Legal e o remanescente fazer corredor ecológico com as áreas de preservação permanente, reduziu-se a área em 0,383 ha. Neste caso o rendimento lenhoso da área total passível de liberação para exploração de 6,5051 ha estimando-se um volume total de 312,00647 m³ de lenha nativa, sendo que 274,59369 m³ de lenha nativa serão passíveis de supressão e 37,4127 m³ de madeira de espécies protegidas por lei, imunes a corte e ameaçadas de extinção e 137,2968 mdc, que será ajustado para um volume de lenha de 300,00 m³ que corresponde a 150,00 mdc (02 cargas de 75mdc).

Conforme dados extraídos do Inventário Florestal juntado ao processo e da vistoria realizada na propriedade em tela, serão suprimidas espécies de valor comercial: rapadura, capitão, pau terra, pau terrinha, sambaiba, tingui, pau bosta, macieira, entre outras. Sendo espécies imunes ao corte: gonçalo alves, sucupira, vinhático, aroeira e pequi.

O rendimento lenhoso gerado a partir da supressão será de 300,00m³ que corresponde a 150,00 mdc (02 cargas de 75mdc), que serão utilizados para a produção de energia (produção de carvão vegetal de origem nativa).

Foi apresentado um Projeto Técnico da Recomposição da Flora (fls.73-107) elaborado na área de preservação permanente, equivalente a 0,2116 ha, de responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal, Roberto Dayrell Ribeiro da Glória, CREA/MG-95568/D, ART 14201300000001436667 e apresentado pela proprietária Maria Mendes Gonçalves, na qual se opta pelo isolamento da área para regeneração natural da área juntamente com o reflorestamento em alta diversidade. Após a análise, a parte técnica aprovou o PTRF, sendo que este atendeu todas as normas previstas na legislação ambiental. Fica ao proprietário seguir o cronograma apresentado no PTRF, e apresentar semestralmente relatórios fotográficos elaborado pelo técnico responsável.

6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- Compactação do solo: Nas áreas de circulação e acesso de máquinas e caminhões ocorrerá compactação do solo, diminuindo a infiltração de água no solo favorecendo o processo erosivo.

- Medida(s) mitigadora(s): Reduzir ao máximo a movimentação desnecessária de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível à estrutura física do solo.

Adotar medidas preventivas de drenagem e recobrimentos do solo (construção de camalhões para reduzir a energia das enxurradas e a construção de bacias de contenção para reter as partículas do solo e promover a infiltração da água).

- Supressão da vegetação: Provocada pela instalação de equipamentos. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado da vegetação existente no local.

- Medida(s) Mitigadora(s): a área se encontra com vegetação nativa. Será suprimido, o mínimo possível para a implantação do empreendimento, mantendo o estado de sucessão natural; cumprir todas as medidas propostas na página 35-36 do PUP;

- Poluição Sonora: É produzida pelo motor das máquinas agrícolas e pelos caminhões.

- Medida(s) Mitigadora(s): reduzir ao máximo a movimentação desnecessária de máquinas agrícolas na área do projeto.

7. Conclusão da intervenção:

Diante das considerações supracitadas e analisando a área proposta para a alteração do uso do solo de vegetação nativa para a implantação de pastagem para pecuária em uma área com extensão de 6,8881 ha no requerimento para intervenção ambiental, sendo passível de supressão uma área de 6,5051 ha. O material lenhoso proveniente da exploração terá como finalidade a produção de energia (carbonização para produção de carvão vegetal de nativo), calcula-se a estimativa de um volume total de 312,00647 m³ de lenha nativa, sendo que 274,59369 m³ de lenha nativa serão passíveis de supressão e 37,4127 m³ de madeira de espécies protegidas por lei, imunes a corte e ameaçadas de extinção e 137,2968 mdc, que será ajustado para um volume de lenha de 300,00 m³ que corresponde a 150,00 mdc (02 cargas de 75mdc). Assim colocamos este processo para análise do Departamento Jurídico da Supram e apreciação da Comissão Paritária (COPA), para votação do requerimento.

ÁREA PASSÍVEL DE LIBERAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA COM DESTOCA: 6,5051 HA.

VOLUME DE LENHA PASSÍVEL DE LIBERAÇÃO: 300,00 m³.

VOLUME DE CARVÃO PASSÍVEL DE LIBERAÇÃO: 150,00 mdc.

Por fim, o técnico sugere pelo DEFERIMENTO da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em área de 6,5051ha, com rendimento lenhoso total de 300,00 m³ de lenha, equivalente a 150,00 mdc (metros de carvão), na Fazenda Cabeceiro do Meleiro Gleba II de propriedade de Maria Mendes Gonçalves.

As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA Rio das Velhas.

8. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 24 (vinte e quatro) meses.

9. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01: Após a exploração da área, evitar que o solo fique exposto a intempéries climáticas, implantando medidas de conservação do solo como: construção de curvas de nível e bacias de contenção para reter as partículas do solo e promover a infiltração da água. Prazo: Validade do DAIA.

Item 02: PRESERVAR (PROIBIDO DE CORTE) NA ÁREA PARA SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA, AS ESPÉCIES PROTEGIDAS POR LEI, IMUNE DE CORTE E AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO NA ÁREA DA INTERVENÇÃO TAIS COMO: GONÇALO ALVES, SUCUPIRA, VINHÁTICO, AROEIRA E PEQUI.

Prazo: Validade do DAIA.

Item 03: Preservar qualquer espécie de árvores de excepcional beleza cênica localizada na área de exploração.

Prazo: Validade do DAIA.

Item 04: O proprietário deverá efetuar o cercamento com no mínimo 04 fios de arame a área de Reserva Legal e área de preservação permanente com o objetivo de evitar o pastoreio e pisoteio de animais.

Prazo: Imediato ao recebimento do DAIA.

Item 05: Realizar o uso alternativo do solo implantando pastagem para pecuária no curso do ano agrícola.

Prazo: no curso do ano agrícola.

Item 06: Esta autorização não exime o proprietário de obter as demais licenças ambientais (AAF e outorga) junto a SUPRAM.

Prazo: Validade do DAIA.

Item 07: Cumprir o PTRF na sua integra.

Prazo: Cronograma apresentado do PTRF.

Item 07: Apresentar semestralmente, relatórios fotográficos juntamente com a ART do técnico responsável.

Prazo: Validade do DAIA

* Salvo especificações, os prazos estabelecidos para cumprimento das condicionantes acima, são contados a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

Item 01: Após a exploração da área, evitar que o solo fique exposto a intempéries climáticas, implantando medidas de conservação do solo como: construção de curvas de nível e bacias de contenção para reter as partículas do solo e promover a infiltração da água. Prazo: Validade do DAIA.

Item 02: PRESERVAR (PROIBIDO DE CORTE) NA ÁREA PARA SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA, AS ESPÉCIES PROTEGIDAS POR LEI, IMUNE DE CORTE E AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO NA ÁREA DA INTERVENÇÃO TAIS COMO: GONÇALO ALVES, SUCUPIRA, VINHÁTICO, AROEIRA E PEQUI.

Prazo: Validade do DAIA.

Item 03: Preservar qualquer espécie de árvores de excepcional beleza cênica localizada na área de exploração.

Prazo: Validade do DAIA.

Item 04: O proprietário deverá efetuar o cercamento com no mínimo 04 fios de arame a área de Reserva Legal e área de preservação permanente com o objetivo de evitar o pastoreio e pisoteio de animais.

Prazo: Imediato ao recebimento do DAIA.

Item 05: Realizar o uso alternativo do solo implantando pastagem para pecuária no curso do ano agrícola.

Prazo: no curso do ano agrícola.

Item 06: Esta autorização não exime o proprietário de obter as demais licenças ambientais (AAF e outorga) junto a SUPRAM.

Prazo: Validade do DAIA.

Item 07: Cumprir o PTRF na sua integra.

Prazo: Cronograma apresentado do PTRF.

Item 08: Apresentar semestralmente, relatórios fotográficos juntamente com a ART do técnico responsável.

Prazo: Validade do DAIA

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SULA JANAINA DE OLIVEIRA FERNANDES - MASP: 1312070-4

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 28 de agosto de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER